Roraima
Assembleia Legislativa
O Poder do Povo

DIÁRIO
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 22 de Dezembro de 2021.
Edição 3599 | Páginas: 12

8ª LEGISLATURA | 61º PERÍODO LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

SOLDADO SAMPAIO
PRESIDENTE

MARCELO CABRAL
1º VICE-PRESIDENTE

RENATO SILVA
2º VICE-PRESIDENTE

EDER LOURINHO
3º VICE-PRESIDENTE

JEFERSON ALVES
1º SECRETÁRIO

AURELINA MEDEIROS
2º SECRETÁRIA

TAYLA PERES
3ª SECRETÁRIA

GABRIEL PICANÇO
4ª SECRETÁRIO

NILTON SINDPOL
CORREGEDOR GERAL

Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:
a) Deputada Catarina Guerra – Presidente;
b) Deputado Renan Filho – Vice-Presidente;
c) Deputada Aurelina Medeiros;
d) Deputado Coronel Chagas;
e) Deputado Evangelista Siqueira;
f) Deputado Jorge Everton; e
g) Deputada Lenir Rodrigues.

Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:
a) Deputado Jorge Everton – Presidente;
b) Deputado Nilton Sindpol – Vice-Presidente;
c) Deputado Eder Lourinho;
d) Deputado Jeferson Alves; e
e) Deputado Dhiego Coelho.

Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:
a) Deputado Nilton Sindpol – Presidente;
b) Deputado Coronel Chagas – Vice-Presidente;
c) Deputado Neto Loureiro;
d) Deputado Renan Filho; e
e) Deputada Tayla Peres.

Comissão de Educação, Desportos e Lazer:
a) Deputado Evangelista Siqueira – Presidente;
b) Deputada Lenir Rodrigues – Vice-Presidente;
c) Deputada Ângela Águida;
d) Deputada Catarina Guerra; e
e) Deputado Odilon Filho.

Comissão de Cultura e Juventude:
a) Deputado Jeferson Alves – Presidente;
b) Deputado Jalser Renier – Vice-Presidente;
c) Deputado Chico Mozart;
d) Deputado Eder Lourinho; e
e) Deputado Renato Silva.

Comissão de Saúde e Saneamento:
a) Deputado Neto Loureiro – Presidente;
b) Deputada Aurelina Medeiros – Vice-Presidente;
c) Deputado Gabriel Picanço;
d) Deputado Odilon Filho;
e) Deputada Tayla Peres;
f) Deputado Nilton Sindpol; e
g) Deputado Renan Filho.

Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:
a) Deputada Aurelina Medeiros – Presidente;
b) Deputado Jânio Xingu – Vice-Presidente;
c) Deputado Dhiego Coelho;
d) Deputado Gabriel Picanço;
e) Deputado Marcelo Cabral;
f) Deputado Neto Loureiro; e
g) Deputado Renan Filho.

Comissão de Tomada de Contas:
a) Deputado Renan Filho – Presidente;
b) Deputado Odilon Filho – Vice-Presidente;
c) Deputado Betânia Almeida;
d) Deputado Chico Mozart; e
e) Deputado Jorge Everton.

Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:
a) Deputada Tayla Peres – Presidente;
b) Deputado Jânio Xingu – Vice-Presidente;
c) Deputado Jalser Renier;
d) Deputado Nilton Sindpol; e
e) Deputado Renato Silva.

Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural:
a) Deputado Gabriel Picanço – Presidente;
b) Deputado Chico Mozart – Vice-Presidente;
c) Deputado Eder Lourinho;
d) Deputado Marcelo Cabral; e
e) Deputado Odilon Filho.

Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:
a) Deputado Odilon Filho – Presidente;
b) Deputado Marcelo Cabral – Vice-Presidente;
c) Deputada Aurelina Medeiros;
d) Deputado Eder Lourinho; e
e) Deputado Gabriel Picanço.

Comissão de Políticas Indigenistas:
a) Deputada Lenir Rodrigues – Presidente;
b) Deputado Jeferson Alves – Vice-Presidente;
c) Deputado Coronel Chagas;
d) Deputado Nilton Sindpol; e
e) Deputado Marcelo Cabral.

Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio, Turismo e Serviços:
a) Deputado Dhiego Coelho – Presidente;
b) Deputado Eder Lourinho – Vice-Presidente;
c) Deputado Jalser Renier;
d) Deputado Jorge Everton; e
e) Deputado Neto Loureiro.

Comissão de Relações Fronteiriças, MERCOSUL, de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação:
a) Deputado Jânio Xingu – Presidente;
b) Deputado Dhiego Coelho – Vice-Presidente;
c) Deputado Jeferson Alves;
d) Deputado Renan Filho; e
e) Deputada Yonny Pedroso.

Comissão de Viação, Transportes e Obras:
a) Deputado Renato Silva – Presidente;
b) Deputado Gabriel Picanço – Vice-Presidente;
c) Deputada Ângela Águida;
d) Deputada Catarina Guerra; e
e) Deputado Coronel Chagas.

Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:
a) Deputada Betânia Almeida – Presidente;
b) Deputada Ângela Águida – Vice-Presidente;
c) Deputada Aurelina Medeiros;
d) Deputada Catarina Guerra; e
e) DeputadaYonny Pedroso.

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:
a) Deputada Yonny Pedroso – Presidente;
b) Deputada Ângela Águida – Vice-Presidente;
c) Deputada Betânia Almeida;
d) Deputado Evangelista Siqueira; e
e) Deputada Lenir Rodrigues;

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:
a) Deputada Ângela Águida – Presidente;
b) Deputada Tayla Peres – Vice-Presidente;
c) Deputado Jânio Xingu;
d) Deputada Lenir Rodrigues; e
e) Deputado Odilon Filho.

Comissão de Ética Parlamentar:
a) Deputado Coronel Chagas – Presidente;
b) Deputada Catarina Guerra – Vice-Presidente;
c) Deputado Evangelista Siqueira;
d) Deputado Jorge Everton;
e) Deputada Lenir Rodrigues;
f) Deputada Aurelina Medeiros (1ª suplente); e
g) Deputado Neto Loureiro (2º suplente)

Comissão de Defesa e Proteção aos Direitos dos Animais:
a) Deputado Chico Mozart – Presidente;
b) Deputado Renato Silva – Vice-Presidente;
c) Deputada Betânia Almeida;
d) Deputado Jeferson Alves; e
e) Deputada Yonny Pedroso.

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
a) Deputado Eder Lourinho – Presidente;
b) Deputado Neto Loureiro – Vice-Presidente;
c) Deputada Betânia Almeida;
d) Deputado Chico Mozart; e
e) Deputado Renato Silva.

Comissão de Minas e Energia:
a) Deputado Jalser Renier – Presidente;
b) Deputada Yonny Pedroso – Vice-Presidente;
c) Deputado Gabriel Picanço;
d) Deputado Jeferson Alves; e
e) Deputado Renato Silva.

DIÁRIO
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

SUMÁRIO

Superintendência Legislativa

- Leis nº 1585 e 1586/2021 02
- Autógrafos dos Projetos de Lei nº 016, 114, 120, 162 e 199/2021, 051/2020, 039, 095, 144/2021 03
- Projetos de Lei nº 340 e 341/2021 05
- Projeto de Decreto Legislativo nº 071/2021 06
- Resolução Legislativa nº 049/2021 06
- Projeto de Resolução Legislativa nº 062/2021 06
- Edital de Convocação de Sessão Extraordinária 06
- Comissão Parlamentar de Inquérito - Resol. nº 041/2019 - Referências Elogiosas 07

Superintendência Administrativa

- Extrato de Contrato nº 044/2021 11
- Extrato de Contrato nº 045/2021 12
- Extrato de Contrato nº 046/2021 12
- Extrato de Contrato nº 047/2021 12

Superintendência de Gestão de Pessoas

- Resolução nº 9416/2021 12

EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: http://www.al.rr.leg.br - **Email:** docgeralale@gmail.com

AURENICE MAGALHÃES BEZERRA

Gerência de Documentação Geral

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

Chefia do Núcleo de Produção do Diário Oficial

ANDRÉ GUILHERME TAVARES MILENAS

MATHEUS CASTRO DOS SANTOS

Diagramação

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral, *conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, de segunda a sexta-feira até às 15:30h,* conforme estabelecido no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

LEI

LEI Nº 1.585, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre as normas preventivas ao abandono de animais no interior dos veículos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA promulga:

Art. 1º Ficam obrigados os estacionamentos públicos e privados, localizados no estado de Roraima, a disponibilizar aviso aos proprietários de veículos sobre o esquecimento/abandono de animais no interior de veículos.

Art. 2º Para o cumprimento da presente lei, os estacionamentos mencionados no artigo anterior deverão dispor os avisos e alertas de forma impressa, eletrônica ou sonora, esta última no caso de atendimento eletrônico.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta lei implicará as sanções previstas na Lei Federal nº 14.064, de 29 de setembro 2020.

Art. 4º Os estabelecimentos terão um prazo de 90 (noventa) dias para se adaptar ao que foi exposto na presente lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 15 de dezembro de 2021.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

LEI Nº 1.586, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera Lei nº 664, de 17 de abril de 2008, que dispõe sobre o sistema de transporte coletivo rodoviário de passageiros do Estado de Roraima e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA promulga:

Art. 1º Acrescenta o inciso V-A ao artigo 68 da Lei nº 664, de 17 de abril de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 68. Os veículos pertencentes às empresas ou cooperativas de que trata esta lei estarão sujeitos ao seguinte:

I - horário de saída e chegada nos terminais rodoviários, sem distribuição de passageiros;

II - bilhetes e talões de passagens padronizados, com modelo e numeração de ordem liberados pelo órgão estadual competente;

III - cor padronizada da empresa e itinerário definido;

IV - número de ordem dos veículos estampado nas laterais e na traseira do veículo;

V - identificação da empresa ou cooperativa nas laterais e traseira dos veículos;

V-A - identificação em uma ficha com dados do motorista (nome, número da CNH e telefone) e do veículo (marca, ano, modelo, cor e placa), a qual deve ser afixada em local de fácil visualização, na parte interna do veículo;

VI - capacidade de transporte para, no mínimo, 12 (doze) e, no máximo, 16 (dezesseis) passageiros, no caso de vans;

VII - cinto de segurança para todos os passageiros;

VIII- seguro para todos os passageiros, com os respectivos prêmios escritos nos bilhetes de passagens;

IX - veículos sujeitos às normas de fiscalização dos órgãos competentes;

X - os veículos que não atenderem os requisitos desta lei sujeitarão seus proprietários às penalidades contidas no art. 77 e seguintes desta lei; e

XI - as multas aplicadas serão de acordo com os valores contidos no art. 78 e seguintes desta lei.

§ 1° As empresas ou cooperativas de que trata este artigo terão o prazo de 90 (noventa) dias para atenderem ao disposto nos incisos III, IV e VIII deste artigo.

§ 2° O edital de licitação para a exploração de linhas através do transporte alternativo fixará os

pontos a serem operados pelas concessionárias.

§ 3° Não poderão ocorrer linhas de transporte alternativo em horários inferiores a uma hora da linha regular, antes ou após o horário da partida, salvo se realizado pela própria concessionária.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação**.**

Palácio Antônio Martins, 15 de dezembro de 2021.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

AUTÓGRAFOS - PROJETO DE LEI

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 016/2019

Institui a Delegacia Virtual no âmbito da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Roraima e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA aprova:

Art. 1º Fica instituída a Delegacia Virtual no âmbito da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Roraima.

Parágrafo único. A delegacia virtual de que trata o caput deste artigo compreende os atalhos no Portal do Governo do Estado de Roraima e da Secretaria de Estado responsável pela segurança pública, o endereço eletrônico na rede mundial de computadores (internet), o sistema da referida plataforma digital e o processamento dos registros, os quais terão como objeto a comunicação, a denúncia e/ou o pedido de averiguação de atos ou fatos ocorridos no estado de Roraima, com as seguintes classificações:

I – extravio de documentos e celulares;

II – acidente de trânsito;

III – ato ou fato delituoso envolvendo animais domésticos ou comunitários;

IV – pessoa desaparecida;

V – ato ou fato delituoso sem emprego de violência ou ameaça.

Art. 2º Para garantir a segurança da informação e evitar denunciação caluniosa, a Secretaria de Estado responsável pela segurança pública disponibilizará abertura de conta com cadastramento de senha de acesso ao endereço eletrônico da Delegacia Virtual por ocasião das emissões de carteiras de identidade, bem como promoverá campanhas para esse fim, atreladas a outros serviços prestados pelo Governo do Estado de Roraima.

§ 1º O e-mail e a senha cadastrados serão confirmados para liberação de acesso ao endereço eletrônico da Delegacia Virtual.

§ 2º Para a realização de comunicação, denúncia ou pedido de averiguação, o declarante, definido nesta lei como usuário, deverá preencher os campos do endereço eletrônico da Delegacia Virtual fornecendo os seus dados pessoais, descrição sumária do ato ou fato, indicação de pessoas envolvidas, e-mail e senha, sendo facultada ao usuário a opção excepcional de testemunha protegida, neste caso, mantendo seus dados em sigilo.

Art. 3º No caso de constatação de abuso, falsidade ideológica ou denunciação caluniosa nas informações preenchidas no endereço eletrônico da Delegacia Virtual, o usuário infrator terá o acesso ao sistema da plataforma digital bloqueado, sem prejuízo das sanções cíveis, penais e administrativas.

Art. 4º Secretaria de Estado responsável pela segurança pública, através da conta de acesso do usuário na Delegacia Virtual, confirmará o registro da ocorrência no prazo de 72 (setenta e duas) horas, salvo nas ocorrências cuja legislação vigente ou regulamento exija prazo menor, e, quando for o caso, indicará a Delegacia de Polícia Civil, que promoverá a apuração do ato ou fato declarado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Estado responsável pela segurança pública, ficando autorizada a oportuna suplementação.

Art. 6º A Secretaria de Estado responsável pela segurança pública tomará as medidas administrativas necessárias à efetivação do disposto nesta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 8 de dezembro de 2021.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
Deputado Estadual JEFERSON ALVES
1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
Deputada Estadual AURELINA MEDEIROS
2ª Secretária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 114/2019

Dispõe sobre a inserção de sistema de captação e armazenamento de água da chuva nos projetos arquitetônicos das unidades escolares estaduais.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA aprova:

Art. 1º Nos projetos arquitetônicos para edificação de novas unidades escolares estaduais, será inserido sistema de captação e armazenamento de água da chuva, para fins de economia, sustentabilidade e preservação do meio ambiente.

Art. 2º Essa água captada poderá ou não passar por tratamento, dependendo da finalidade para qual será reutilizada.

Art. 3º As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 8 de dezembro de 2021.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
Deputado Estadual JEFERSON ALVES
1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
Deputada Estadual AURELINA MEDEIROS
2ª Secretária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 120/2019

Declara o Festejo do Quarto de Bode, do Município de Amajari, em Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Roraima.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA aprova:

Art. 1º Fica o Festejo do Quarto de Bode, do Município de Amajari, declarado Patrimônio Imaterial Cultural do Estado de Roraima.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 8 de dezembro de 2021.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
Deputado Estadual JEFERSON ALVES
1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
Deputada Estadual AURELINA MEDEIROS
2ª Secretária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 162/2019

Estabelece a falta de moradia adequada como problema de saúde pública e permite aos médicos relatar moradia adequada para pessoas que vivem em situação de rua.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA aprova:

Art. 1º Esta lei estabelece a falta de moradia adequada como problema de saúde pública e permite a prescrição médica de moradia adequada para pessoas em situação de rua que assim a desejarem.

Art. 2º Consideram-se pessoas em situação de rua aquelas que não dispõem de habitação convencional regular, com vínculos familiares e sociais interrompidos ou fragilizados e que utilizam logradouros públicos ou centros de acolhida como espaços de moradia e pernoite.

Art. 3º A moradia adequada é aquela na qual estão assegurados, concomitantemente, segurança legal da posse, custo compatível, condições de ser habitável, acessibilidade, localização adequada, disponibilidade de serviços e infraestrutura.

Art. 4º O profissional médico poderá prescrever moradia adequada para a pessoa em situação de rua caso diagnostique que a falta de moradia:

I - dificulta ou inviabiliza a promoção, a proteção e a recuperação de sua saúde;

II - dificulta ou inviabiliza a reabilitação de enfermos e de pessoas com deficiências.

Parágrafo único. A prescrição de moradia adequada de que trata o *caput* deste artigo dependerá da anuência do interessado, sendo encaminhada à assistência social da respectiva unidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 8 de dezembro de 2021.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
Deputado Estadual JEFERSON ALVES
1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
Deputada Estadual AURELINA MEDEIROS
2ª Secretária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 199/2019

Estabelece o Programa de Recuperação de Dependentes Químicos no Sistema Prisional do Estado de Roraima e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA aprova:

Art. 1º Quando do ingresso no sistema prisional, será ofertado programa de recuperação ao preso que declarar envolvimento com drogas, lícitas ou ilícitas, independentemente do crime praticado.

§ 1º A adesão ao programa de recuperação de que trata o caput deste artigo será voluntária e antecedida de assinatura de termo de consentimento livre, esclarecido e informado.

§ 2º O programa de recuperação de que trata o caput deste artigo será desenvolvido na unidade prisional a que o preso for recolhido, ou em estabelecimento especificamente destinado a tal fim.

Art. 2º A possibilidade de ingressar em programa de recuperação será ofertada também aos presos provisórios.

Art. 3º O programa de recuperação de que trata esta lei será ofertado, preferencialmente, pela rede pública de saúde.

§ 1º Haja vista as limitações da rede pública de saúde para viabilizar o programa de recuperação de que trata esta lei, a Secretaria da Administração Penitenciária poderá estabelecer parcerias com universidades, instituições de saúde, organizações não governamentais, grupos religiosos ou afins.

§ 2º As parcerias com universidades, instituições de saúde, organizações não governamentais, grupos religiosos ou afins serão firmadas a título gratuito, podendo ser emitidos certificados com fins educacionais ou de reconhecimento de mérito aos profissionais e pesquisadores que trabalharem no programa.

Art. 4º O preso participante do programa de recuperação de que trata esta lei, quando liberado, seguirá sendo atendido, nos equipamentos públicos de saúde, com o fim de evitar o retorno ao uso e abuso de drogas lícitas ou ilícitas; tal atendimento dependerá da anuência do beneficiário.

Art. 5º O preso participante do programa de recuperação de que trata esta lei será acompanhado com o fim de avaliação do impacto no retorno a práticas delitivas.

Parágrafo único. Para melhor verificação do impacto de que trata o caput deste artigo, poderá ser constituído grupo de controle, formado por presos não participantes do programa de recuperação de que trata esta lei.

Art. 6º Para o desenvolvimento do programa previsto nesta lei, a direção do estabelecimento prisional destinará espaços de atendimento coletivo e individual.

Parágrafo único. Fica, desde logo, a Secretaria da Administração Penitenciária autorizada a implementar o programa de que trata esta lei por meio das tecnologias utilizadas na Telessaúde, na Telemedicina e na educação a distância.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente lei em até 90 (noventa) dias da data de sua promulgação.

Art. 8º As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 8 de dezembro de 2021.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
Deputado Estadual JEFERSON ALVES
1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
Deputada Estadual AURELINA MEDEIROS
2ª Secretária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 051/2020

Autoriza o Poder Executivo a adotar as medidas específicas, como conceder bolsa-auxílio, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder bolsa-auxílio para a categoria de trabalhadores músicos autônomos e MEI que tenham suas atividades suspensas, por antecipação ou ampliação do isolamento social, decorrentes de medida de contenção de epidemias virais, inclusive do coronavírus – COVID-19.

Parágrafo único. As bolsas de auxílio terão o valor mínimo de uma cesta básica por trabalhador músico autônomo e MEI cadastrado, atualizado conforme o piso salarial nacional.

Art. 2º A bolsa-auxílio deverá ser concedida enquanto durar as medidas de contenção de que trata o caput do art. 1º.

Art. 3º As despesas resultantes da aplicação da presente lei correrão à conta dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 8 de dezembro de 2021.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
Deputado Estadual JEFERSON ALVES
1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
Deputada Estadual AURELINA MEDEIROS
2ª Secretária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 039/2021

Dispõe sobre a utilização do símbolo internacional de acessibilidade e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA aprova:

Art. 1º Esta lei institui, no âmbito do Estado de Roraima, a utilização do novo símbolo internacional de acessibilidade.

Parágrafo único. A utilização do símbolo internacional de acessibilidade se dará na forma do anexo desta lei.

Art. 2º É obrigatória a colocação do símbolo internacional de acessibilidade, de forma visível, em todos os locais que possibilitem acesso, circulação e utilização por pessoas com deficiência, bem como em todos os serviços que forem postos à disposição delas ou que possibilitem o uso.

Parágrafo único. A utilização do símbolo internacional de acessibilidade se dará de maneira conjunta ao símbolo internacional de acesso enquanto for utilizado em nível nacional.

Art. 3º Só é permitida a colocação do símbolo internacional de acessibilidade na identificação de locais e serviços cujo uso seja comprovadamente adequado às pessoas com deficiência.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 8 de dezembro de 2021.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
Deputado Estadual JEFERSON ALVES
1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
Deputada Estadual AURELINA MEDEIROS
2ª Secretária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

ANEXO I

NOVO SÍMBOLO INTERNACIONAL DE ACESSIBILIDADE

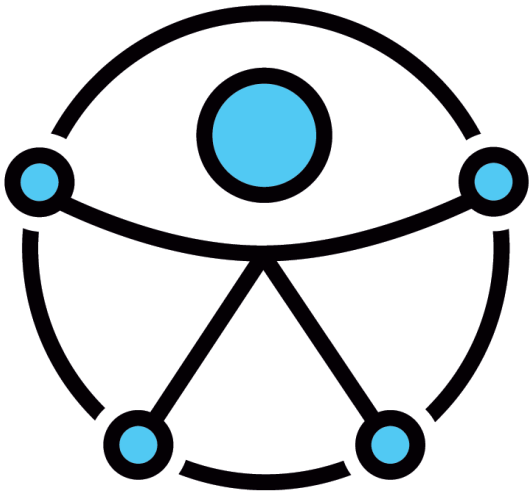

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 095/2021

Dispõe sobre a interrupção do fornecimento dos serviços de energia elétrica e água nas unidades consumidoras comerciais e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA aprova:

Art. 1º Ficam as empresas prestadoras dos serviços de distribuição de energia elétrica e água e esgoto, em atuação no Estado de Roraima obrigadas, a proceder ao contato pessoal com os responsáveis pela unidade consumidora antes do corte do fornecimento dos serviços, quando se tratar de imóvel comercial.

Parágrafo único. Para fins desta lei, consideram-se responsáveis pela unidade consumidora o titular da empresa, gerente, encarregado ou qualquer funcionário que se faça presente no momento da interrupção do fornecimento dos serviços.

Art. 2º O contato com os responsáveis pela unidade consumidora deverá ocorrer antes da interrupção do fornecimento dos serviços, comprovado através de assinatura do responsável pela unidade consumidora, consignando-se o prazo de 10 (dez) minutos para o desligamento seguro de todos os equipamentos em funcionamento, evitando a ocorrência de danos.

Art. 3º A inobservância aos termos desta lei sujeita o infrator à imposição de multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser revertida em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes da relação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 8 de dezembro de 2021.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
Deputado Estadual JEFERSON ALVES
1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
Deputada Estadual AURELINA MEDEIROS
2ª Secretária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 144/2021

Fica reconhecida, no âmbito do estado de Roraima, a essencialidade dos serviços de táxi convencional, táxi lotação, motofrete e mototaxistas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA aprova:

Art. 1º Ficam reconhecidas, no âmbito do estado de Roraima, a essencialidade dos serviços de transporte nas modalidades táxi convencional, táxi lotação, motofrete e mototaxistas, assegurando-se aos trabalhadores da classe o pleno direito de exercerem seu trabalho, ainda que em tempo de crise oriundas de moléstias contagiosas, catástrofes naturais, situações de calamidade pública, de emergência, de epidemia ou de pandemia.

Parágrafo único. É vedada a determinação de suspensão total do serviço de transporte de passageiros realizado por táxi convencional, táxi lotação, motofrete e mototaxistas, ainda que na ocorrência das situações discriminadas no caput deste dispositivo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 8 de dezembro de 2021.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
Deputado Estadual JEFERSON ALVES
1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
Deputada Estadual AURELINA MEDEIROS
2ª Secretária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI N.º _340___ DE 2021

Institui a "Semana Estadual do Educador Roraimense".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Estado de Roraima, a "Semana Estadual do Educador Roraimense", com início na semana que antecede o dia 15 de outubro de cada ano.

Art. 2º - O Estado de Roraima, em conjunto com as unidades educacionais e entidades, promoverá atividades de capacitação dos profissionais de educação, além de campanhas de divulgação sobre a importância do educador e programações de cunho artístico e cultural.

Parágrafo único. O Estado de Roraima, em conjunto com as entidades indígenas, promoverá atividades relacionadas aos profissionais da educação indígena.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2021.

EVANGELISTA SIQUEIRA
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A contínua desvalorização do professor, que se manifesta não apenas na remuneração vergonhosa que recebe se considerarmos que nenhuma outra profissão tem sobre si a responsabilidade de educar, como compete ao professor, que, além de ensinar, deve se dedicar à nobre missão de formar cidadãos; outras carreiras com nível de estudo equivalente são muito mais valorizadas.

O professor enfrenta deprimentes condições de trabalho, salas de aula em que se amontoam mais de 50 alunos, superlotação que impede a realização de um trabalho de qualidade, o que torna o exercício docente improdutivo e denuncia uma situação incontestável: vivemos em uma inversão de valores na sociedade.

A desvalorização do professor não afeta apenas o profissional em sua individualidade, como também todo o futuro de uma nação, já que, se a carreira não é atrativa, não atrai novos talentos, que disputariam uma vaga em concurso público com salários mais convidativos, e o ensino, cada vez menos valorizado, já não estimula os jovens a abraçarem essa carreira que, assim, decai, porque não desperta a vocação para a missão de educar.

Precisamos valorizar os professores e demais educadores, fazendo com que suas condições sejam mais satisfatórias. O objetivo dessa propositura é, portanto, promover atividades de capacitação dos profissionais de educação, ciclos de palestras, campanhas de divulgação sobre a importância do educador, além de programações artísticas e culturais.

Sendo assim, tendo em vista a importância da matéria, peço o apoio dos ilustres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 21 de dezembro 2021.

EVANGELISTA SIQUEIRA
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 341/2021

"Institui no Estado de Roraima, a "Semana de Valorização do Conselheiro Tutelar", e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica instituído no Estado de Roraima, a "Semana de Valorização do Conselheiro Tutelar", a ser realizado, anualmente, na semana em que estiver incluído o dia 18 de novembro, data esta, alusiva ao Dia Nacional do Conselheiro Tutelar.

Artigo 2º A semana referida, tem como objetivo levar ao conhecimento da sociedade, a missão do Conselheiro Tutelar em nosso estado, atuando no recebimento de denúncias de maus-tratos, como: a violência sexual e a exploração da mão-de-obra infantil, de crianças e adolescentes, dentre outras violações de seus direitos.

Artigo 3º Para a implementação da referida semana, poderá ser celebrado parcerias com o Ministério da Justiça, Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, Tribunal Regional do Trabalho – 11ª Região, Tribunal Regional Federal – 1ª Região entre outras instituições correlatas, e a iniciativa privada.

Artigo 4º Poderá ser realizada, a cada ano, Sessão Especial dentro da semana ora instituída aos conselheiros tutelares de nosso estado.

Artigo 5º A iniciativa privada poderá fazer divulgação desta parceria à esta realização.

Artigo 6º A semana instituída nesta lei, será incluída no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Estado de Roraima.

Artigo 7º As despesas decorrentes da execução desta lei, se dará por meio das dotações orçamentárias vigentes.

Artigo 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2021.

EVANGELISTA SIQUEIRA
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A nossa proposta de instituir a "Semana de Valorização do Conselheiro Tutelar", se dá pela importância que representa, através de seu trabalho protetor a cada comunidade nos espaços de convivência de crianças e adolescentes em todo o Brasil. Nesse contexto, os Conselheiros atuam conforme o recebimento de denúncias de maus-

tratos às crianças e adolescentes, a exemplo de violência sexual, exploração da mão-de-obra infantil, dentre outras violações dos direitos desse público-alvo. São responsáveis, ainda, pela fiscalização e aplicação das políticas públicas direcionadas a essa população infanto-juvenil.

Nobres pares, pretendo que esta Casa Legislativa esteja sempre em sintonia com estes, que são escolhidos pelas comunidades para defender os direitos das crianças e adolescentes. Portanto, conto com a aprovação desse Parlamento ao Projeto de Lei que institui a "Semana de Valorização do Conselheiro Tutelar".

Sala das Sessões, 21 de dezembro 2021.

EVANGELISTA SIQUEIRA
Deputado Estadual

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 071 /2021

Concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado de Roraima à pessoa que indica.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA *decreta:*

Art. 1º Fica concedida ao **Senhor Regys Odlare Lima de Freitas** o Título de Cidadão Benemérito do Estado de Roraima nos termos da Lei Estadual nº 061 de 13 de Janeiro 1994, alterada pela Lei nº 303/01.

Art. 2º A Mesa Diretora tomará as providências necessárias para a realização da Sessão de entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 18 de novembro de 2021.

CHICO MOZART
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Regys Odlare Lima de Freitas, natural de Boa Vista-RR, 37 anos de idade, portador do RG nº 170.866/SSP-RR, CPF nº 786.625.592-04, casado é graduado em Direito, Mestre em Direito pelo Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA e Doutor em Direito pela Universidade Federal Fluminense - UFF. Graduado em Direito. Professor titular de Direito Penal e Criminologia do curso de Direito da Universidade Estadual de Roraima. Professor titular da disciplina de Estudos Criminais no Mestrado em Segurança Pública, Direitos Humanos e Cidadania – UERR e Professor titular da Disciplina de Bioética do curso de Medicina da Universidade Estadual de Roraima. Pesquisa e atua nos seguintes temas: Direito Penal do Risco, Direito Penal Econômico e Neuro criminologia. Psicopatologias e tratamentos integrativos. Criminal Compliance. Sociedade de Risco e Sociedade de Consumo. Improbidade Administrativa. Criminologia crítica. Controle e Violência.

Foi Assessor Criminal e Eleitoral do Procurador-Chefe do Ministério Público Federal em Roraima e Assessor Criminal do Juiz Federal titular da 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Roraima.

Em 2015, com 31 anos, assumiu interinamente a Reitoria da Universidade Estadual de Roraima e em 2016 se tornou o primeiro Reitor eleito da Instituição e o mais novo do Brasil. Desde então administra a Universidade Estadual de Roraima sendo responsável por várias conquistas na Instituição como o selo de bom pagador do TRT da 1ª Região e Tribunal de Justiça do Estado de Roraima. Também alcançou o selo OAB recomenda, indicando a qualidade do Curso de Direito da Instituição, que recebeu nos últimos anos, por meio de concurso público, mais professores. Elevou a posição da Instituição no Ranking Universitários da Folha, que pontua as melhores Instituições de Ensino no Brasil.

Em sua gestão diversos cursos de graduação foram recomendados pelo Guia do Estudante, bem como possibilitou a criação do Mestrado em Segurança Pública, Direitos Humanos e Cidadania, e ainda mais um Doutorado em parceria com a Universidade Fluminense, e ainda, a criação de mais dois cursos de graduação.

A sua gestão também foi a responsável pela criação do curso de Medicina e o investimento massivo em tecnologia, possibilitando em curto prazo ser o curso que tem a melhor infraestrutura no Estado, com equipamentos de realidade virtual e mesa digital para Anatomia. Atualmente conduz um processo de revolução tecnológica dentro da UERR, chamada UERR 4.0 que colocará a Universidade no mais alto patamar, incluindo a construção da Cidade Universitária em Boa vista e em Rorainópolis. E iniciou estudo para oferta de mais mil vagas no vestibular em Ensino a distância, projeto em parceria com a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima., possibilitando que a UERR possa alcançar todo o interior do Estado, incluindo comunidades indígenas.

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 049/2021

Dispõe sobre as medidas cautelares impostas ao Deputado Estadual Jalser Renier Padilha.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e promulgou a seguinte resolução, na qual RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogados os efeitos das seguintes medidas cautelares impostas ao Deputado Estadual Jalser Renier Padilha:

I - medida cautelar de recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga; e

II- proibição de ausentar-se da Comarca.

Art. 2º Preserva-se o efeito da medida cautelar de proibição de aproximação e contato com os envolvidos nos fatos narrados constante dos autos n. 9002533-25.2021.8.23.0000.

Art. 3º Comunique-se ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 22 de dezembro de 2021.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
Deputado Estadual JEFERSON ALVES
1ª Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
Deputada Estadual AURELINA MEDEIROS
2ª Secretária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 062/2021

Dispõe sobre as medidas cautelares impostas ao Deputado Estadual Jalser Renier Padilha.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e promulgou a seguinte resolução, na qual RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogados os efeitos das seguintes medidas cautelares impostas ao Deputado Estadual Jalser Renier Padilha:

I - medida cautelar de recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga; e

II- proibição de ausentar-se da Comarca.

Art. 2º Preserva-se o efeito da medida cautelar de proibição de aproximação e contato com os envolvidos nos fatos narrados constante dos autos n. 9002533-25.2021.8.23.0000.

Art. 3º Comunique-se ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 21 de dezembro de 2021.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
Deputado Estadual JEFERSON ALVES
1ª Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
Deputada Estadual AURELINA MEDEIROS
2ª Secretária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA convoca os Excelentíssimos Senhores Parlamentares, conforme art. 23, VI, alínea "b" e art. 119, §1º, II, do Regimento Interno da ALE, para Sessão Extraordinária da Assembleia Legislativa de Roraima no dia 23 de dezembro do corrente ano, às 13 horas, na sala de reuniões da Presidência, para deliberar sobre as proposições analisadas pela Comissão Especial Externa designada pelo Ato da Presidência n. 021/2021.

Palácio Antônio Martins, 22 de dezembro de 2021.

Deputado Estadual **SOLDADO SAMPAIO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

DIÁRIO
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CRIADA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº041/2019, E ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES Nº044/2019 E Nº 021/2020.

REFERÊNCIA ELOGIOSA

É por dever de justiça e com grande satisfação que consigno esta referência elogiosa a Servidora **CINTIA CAROLINE EDUARDO XAVIER**, pela maneira extremamente correta com que conduziu suas atividades na Taquigrafia, nesta CPI da Saúde.

Servidora séria, disciplinada, responsável e zelosa na execução dos deveres inerentes a sua profissão, soube nas mais diversas ocasiões e circunstâncias, dar mostras da sólida formação técnico-profissional que possui, ao executar com eficácia, eficiência e desembaraço os muitos trabalhos que lhe foram confiados no registro taquigráfico, revisão e redação final dos depoimentos da CPI da Saúde, fato que corrobora sua condição de exemplo a ser seguido por seus pares.

Imprescindível também é ressaltar e enaltecer as virtudes e características inerentes à pessoa da Cintia, dentre as quais, podemos destacar sua educação, amor a verdade, responsabilidade e apurados sensos de profissionalismo e de cumprimento do dever. Importante é também fazer menção à sua simplicidade e carisma, traços característicos que contribuíram para que, no decorrer de sua jornada profissional, se tornasse uma pessoa querida por todos, tendo conquistado o respeito, a amizade e a admiração daqueles com que trabalhou.

Assim sendo, nesta oportunidade, meus sinceros agradecimentos pela valiosa colaboração prestada que foram importantíssimas para a conclusão dos trabalhos desta CPI DA SAÚDE da Assembleia Legislativa de Roraima. Votos de profícuo sucesso profissional e de muitas realizações em sua vida pessoal e de felicidades junto aos seus.

Boa Vista – RR, 30 de novembro de 2021.

CORONEL CHAGAS
DEPUTADO ESTADUAL
PRESIDENTE DA CPI DA SAÚDE - ALERR

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CRIADA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº041/2019, E ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES Nº044/2019 E Nº 021/2020.

REFERÊNCIA ELOGIOSA

É por dever de justiça e com grande satisfação que consigno esta referência elogiosa às servidoras **ANDRESSA CRISTINA BARBOSA CARDOSO, DEBORA NAVARRO, GILZANDRA FARIAS E JANE GONÇALVES DE MELO** pela maneira extremamente correta com que conduziram suas atividades como secretárias, nesta CPI da Saúde.

Servidoras disciplinados, responsáveis e zelosas na execução dos deveres inerentes a sua profissão, souberam nas mais diversas ocasiões e circunstâncias darem mostras da sólida formação técnico-profissional que possuem, ao executarem com eficácia, eficiência e desembaraço os muitos trabalhos que lhe foram confiados na organização da documentação e no sigilo das informações fato que corrobora sua condição de exemplos a serem seguidos por seus pares.

Imprescindível também é ressaltar e enaltecer as virtudes e características inerentes as pessoas de Andressa, Debora, Gilzandra e Jane dentre as quais, podemos destacar de cada uma, sua educação, amor a verdade, responsabilidade e apurados sensos de profissionalismo e de cumprimento do dever. Importante é também fazer menção à sua simplicidade e carisma, traços característicos que contribuíram para que, no decorrer de suas jornadas profissional, se tornassem pessoas queridas por todos, tendo conquistado o respeito e a amizade daqueles com que trabalharam.

Assim sendo, nesta oportunidade, meus sinceros agradecimentos pela valiosa colaboração prestadas que foram importantíssimas para a conclusão dos trabalhos desta CPI DA SAÚDE da Assembleia Legislativa de Roraima. Votos de profícuo sucesso profissional no seu novo local de trabalho, de muitas realizações em suas vidas pessoais e de felicidades junto aos seus.

Boa Vista – RR, RR, 30 de novembro de 2021.

CORONEL CHAGAS
DEPUTADO ESTADUAL
PRESIDENTE DA CPI DA SAÚDE - ALERR

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CRIADA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº041/2019, E ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES Nº044/2019 E Nº 021/2020.

REFERÊNCIA ELOGIOSA

É por dever de justiça e com grande satisfação que consigno esta referência elogiosa aos servidores **RAFAEL ALVES DA COSTA, RONYE AMANCIO AMORIM, MARNILDO SOUZA OLIVEIRA, RICARDO SILVA VERAS e ALBANUZIA DA CRUZ CARNEIRO,** pela maneira extremamente correta com que conduziram suas atividades, nesta CPI da Saúde.

Servidores disciplinados, responsáveis e zelosos na execução dos deveres inerentes a sua profissão, souberam nas mais diversas ocasiões e circunstâncias darem mostras da sólida formação técnico-profissional que possuem, ao executarem com eficácia, eficiência e desembaraço os muitos trabalhos que lhe foram confiados no apoio, suporte técnico e operacional dos trabalhos, como também, no sigilo das informações fatos que corroboram a condição de exemplos a serem seguidos por seus pares.

Imprescindível também é ressaltar e enaltecer as virtudes e características inerentes a estes servidores dentre as quais, podemos destacar de cada uma, sua educação, amor a verdade, responsabilidade e apurados sensos de profissionalismo e de cumprimento do dever. Importante é também fazer menção à sua simplicidade e carisma, traços característicos que contribuíram para que, no decorrer de suas jornadas profissional, se tornassem pessoas queridas por todos, tendo conquistado o respeito e a amizade daqueles com que trabalharam.

Assim sendo, nesta oportunidade, meus sinceros agradecimentos pela valiosa colaboração prestadas que foram importantíssimas para a conclusão dos trabalhos desta CPI DA SAÚDE da Assembleia Legislativa de Roraima. Votos de profícuo sucesso profissional no seu novo local de trabalho, de muitas realizações em suas vidas pessoais e de felicidades junto aos seus.

Boa Vista – RR, RR, 30 de novembro de 2021.

CORONEL CHAGAS
DEPUTADO ESTADUAL
PRESIDENTE DA CPI DA SAÚDE - ALERR

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CRIADA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº041/2019, E ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES Nº044/2019 E Nº 021/2020.

REFERÊNCIA ELOGIOSA

É por dever de justiça e com grande satisfação que consigno esta referência elogiosa aos servidores **VANDERLAN FERREIRA DE OLIVEIRA, RAIMUNDO RONIVON FERREIRA DE OLIVEIRA, MÁRIO DA SIVA JUNIOR, KARINA RIBEIRO PEREIRA, OLÍVIA JOSÉ DA CUNHA E RITANIELLE NUNES CABRAL** pela maneira extremamente correta e discreta com que conduziram suas atividades como garçons e copeiras, nesta CPI da Saúde.

Servidores disciplinados, responsáveis e zelosos na execução dos deveres inerentes a sua profissão, souberam nas mais diversas ocasiões e circunstâncias darem mostras da sólida formação técnico-profissional que possuem, ao executarem com eficácia, eficiência e desembaraço os muitos trabalhos que lhe foram confiados e no atendimento impecável dos serviços de copa e garçom fundamentais para o funcionamento desta CPI fato que corrobora sua condição de exemplos a serem seguidos por seus pares

Imprescindível também é ressaltar e enaltecer as virtudes e características inerentes as pessoas de Vanderlan, Mário, Karina, Olívia e Rita , dentre as quais, podemos destacar de cada um, sua educação, amor a verdade, responsabilidade e apurados sensos de profissionalismo e de cumprimento do dever. Importante é também fazer menção à sua simplicidade e carisma, traços característicos que contribuíram para que, no decorrer de suas jornadas profissional, se tornassem pessoas queridas por todos, tendo conquistado o respeito e a amizade daqueles com que trabalharam.

Assim sendo, nesta oportunidade, meus sinceros agradecimentos pela valiosa colaboração prestadas que foram importantíssimas para a conclusão dos trabalhos desta CPI DA SAÚDE da Assembleia Legislativa de Roraima. Votos de profícuo sucesso profissional no seu novo local de trabalho, de muitas realizações em suas vidas pessoais e de felicidades junto aos seus.

Boa Vista – RR, RR, 30 de novembro de 2021.

CORONEL CHAGAS
DEPUTADO ESTADUAL
PRESIDENTE DA CPI DA SAÚDE - ALERR

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
CRIADA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº041/2019, E ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES Nº044/2019 E Nº 021/2020.
REFERÊNCIA ELOGIOSA

É por dever de justiça e com grande satisfação que consigno esta referência elogiosa às servidoras da Diretoria de Imprensa, Jornalismo, Publicidade e Propaganda da Assembleia Legislativa de Roraima **LEOCIDES FÁTIMA DAUBERMANN, BRUNA GOMES, KÁTIA BEZERRA, VANESSA BRITO E YASMIN GUEDES,** pela maneira extremamente correta com que conduziram suas atividades nesta CPI da Saúde.

Servidoras disciplinadas, responsáveis e zelosas na execução dos deveres inerentes a sua profissão, souberam nas mais diversas ocasiões e circunstâncias darem mostras da sólida formação técnico-profissional que possuem, ao executarem com eficácia, eficiência e desembaraço os muitos trabalhos que lhe foram confiados na cobertura jornalística, durante os trabalhos desta CPI, fato que corrobora sua condição de exemplos a serem seguidos por seus pares.

Imprescindível também é ressaltar e enaltecer as virtudes e características inerentes as pessoas de Leo, Bruna, Kátia, Vanessa e Yasmin dentre as quais, podemos destacar de cada uma, sua educação, amor a verdade, responsabilidade e apurados sensos de profissionalismo e de cumprimento do dever. Importante é também fazer menção à sua simplicidade e carisma, traços característicos que contribuíram para que, no decorrer de suas jornadas profissional, se tornassem pessoas queridas por todos, tendo conquistado o respeito e a amizade daqueles com que trabalharam.

Assim sendo, nesta oportunidade, meus sinceros agradecimentos pela valiosa colaboração prestadas que foram importantíssimas para a conclusão dos trabalhos desta CPI DA SAÚDE da Assembleia Legislativa de Roraima. Votos de profícuo sucesso profissional no seu novo local de trabalho, de muitas realizações em suas vidas pessoais e de felicidades junto aos seus.

Boa Vista – RR, RR, 30 de novembro de 2021.

CORONEL CHAGAS
DEPUTADO ESTADUAL
PRESIDENTE DA CPI DA SAÚDE - ALERR

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
CRIADA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº041/2019, E ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES Nº044/2019 E Nº 021/2020.
REFERÊNCIA ELOGIOSA

É por dever de justiça e com grande satisfação que consigno esta referência elogiosa ao Procurador Jurídico **Dr. WALKER SALES** e da Assessora Jurídica **Dra. LUCIANA OLBERTZ** pela maneira extremamente correta com que conduziram suas atividades, nesta CPI da Saúde.

Servidores sérios, responsáveis e zelosos na execução dos deveres inerentes a sua profissão, souberam nas mais diversas ocasiões e circunstâncias darem mostras da sólida formação técnico-profissional que possuem, ao executarem com eficácia, eficiência e desembaraço os muitos trabalhos que lhe foram confiados no acompanhamento dos assuntos de natureza jurídica e legal dos atos desta CPI fato que corrobora sua condição de exemplos a serem seguidos por seus pares.

Imprescindível também é ressaltar e enaltecer as virtudes e características inerentes as pessoas do Dr. Walker e da Dra. Luciana dentre as quais, podemos destacar de cada uma, sua educação, amor a verdade, responsabilidade e apurados sensos de profissionalismo e de cumprimento do dever. Importante é também fazer menção à sua simplicidade e carisma, traços característicos que contribuíram para que, no decorrer de suas jornadas profissional, se tornassem pessoas queridas por todos, tendo conquistado o respeito e a amizade daqueles com que trabalharam.

Assim sendo, nesta oportunidade, meus sinceros agradecimentos pela valiosa colaboração prestadas que foram importantíssimas para a conclusão dos trabalhos desta CPI DA SAÚDE da Assembleia Legislativa de Roraima. Votos de profícuo sucesso profissional no seu novo local de trabalho, de muitas realizações em suas vidas pessoais e de felicidades junto aos seus.

Boa Vista – RR, RR, 30 de novembro de 2021.

CORONEL CHAGAS
DEPUTADO ESTADUAL
PRESIDENTE DA CPI DA SAÚDE - ALERR

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
CRIADA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº041/2019, E ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES Nº044/2019 E Nº 021/2020.
REFERÊNCIA ELOGIOSA

É por dever de justiça e com grande satisfação que consigno esta referência elogiosa aos repórteres fotográficos, **EDUARDO ANDRADE, JADER SOUZA, MARLEY LIMA E TIAGO ORIHUELA** pela maneira extremamente correta e discreta com que conduziram suas atividades, nesta CPI da Saúde.

Servidores disciplinados, responsáveis e zelosos na execução dos deveres inerentes a sua profissão, souberam nas mais diversas ocasiões e circunstâncias darem mostras da sólida formação técnico-profissional que possuem, ao executarem com eficácia, eficiência e desembaraço os muitos trabalhos que lhe foram confiados na cobertura fotográfica da CPI, fato que corrobora sua condição de exemplos a serem seguidos por seus pares

Imprescindível também é ressaltar e enaltecer as virtudes e características inerentes as pessoas de Eduardo, Jader, Marley e Tiago, dentre as quais, podemos destacar de cada um, sua educação, amor a verdade, responsabilidade e apurados sensos de profissionalismo e de cumprimento do dever. Importante é também fazer menção à sua simplicidade e carisma, traços característicos que contribuíram para que, no decorrer de suas jornadas profissional, se tornassem pessoas queridas por todos, tendo conquistado o respeito e a amizade daqueles com que trabalharam.

Assim sendo, nesta oportunidade, meus sinceros agradecimentos pela valiosa colaboração prestadas que foram importantíssimas para a conclusão dos trabalhos desta CPI DA SAÚDE da Assembleia Legislativa de Roraima. Votos de profícuo sucesso profissional no seu novo local de trabalho, de muitas realizações em suas vidas pessoais e de felicidades junto aos seus.

Boa Vista – RR, RR, 30 de novembro de 2021.

CORONEL CHAGAS
DEPUTADO ESTADUAL
PRESIDENTE DA CPI DA SAÚDE - ALERR

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
CRIADA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº041/2019, E ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES Nº044/2019 E Nº 021/2020.
REFERÊNCIA ELOGIOSA

É por dever de justiça e com grande satisfação que consigno esta referência elogiosa aos Diretores e Editores de Imagem **ANDERSON LIRA, EDUARDO SOUZA E MARCUS ALEXANDRE,** pela maneira extremamente correta com que conduziram suas atividades na coordenação das gravações de imagens televisivas, durante os depoimentos que foram determinantes para a conclusão dos trabalhos nesta CPI da Saúde.

Servidores disciplinados, responsáveis e zelosos na execução dos deveres inerentes a sua profissão, souberam nas mais diversas ocasiões e circunstâncias darem mostras da sólida formação técnico-profissional que possuem, ao executarem com eficácia, eficiência e desembaraço os muitos trabalhos que lhe foram confiados, responsáveis pela nitidez e qualidade das imagens televisivas durante os depoimentos da CPI, orientando os operadores de câmeras, durante as gravações, fato que corrobora sua condição de exemplos a serem seguidos por seus pares.

Imprescindível também é ressaltar e enaltecer as virtudes e características inerentes as pessoas de Anderson, Eduardo e Marcus dentre as quais, podemos destacar de cada um, sua educação, amor a verdade, responsabilidade e apurados sensos de profissionalismo e de cumprimento do dever. Importante é também fazer menção à sua simplicidade e carisma, traços característicos que contribuíram para que, no decorrer de suas jornadas profissional, se tornassem pessoas queridas por todos, tendo conquistado o respeito e a amizade daqueles com que trabalharam.

Assim sendo, nesta oportunidade, meus sinceros agradecimentos pela valiosa colaboração prestadas que foram importantíssimas para a conclusão dos trabalhos desta CPI DA SAÚDE da Assembleia Legislativa de Roraima. Votos de profícuo sucesso profissional no seu novo local de trabalho, de muitas realizações em suas vidas pessoais e de felicidades junto aos seus.

Boa Vista – RR, RR, 30 de novembro de 2021.

CORONEL CHAGAS
DEPUTADO ESTADUAL
PRESIDENTE DA CPI DA SAÚDE - ALERR

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
CRIADA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº041/2019, E ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES Nº044/2019 E Nº 021/2020.
REFERÊNCIA ELOGIOSA

É por dever de justiça e com grande satisfação que consigno esta referência elogiosa aos servidores da Diretoria da TV e Rádio Assembleia **CAMILA DALAGNOL, BEATRIZ PRILL, JOHANN BARBOSA, WILLIANS DIAS, CLAUDINEI SAMPAIO, ERBSON RILLER, GUILHERME SIMÕES, HISRAUFRE EMILIANO E RONDINELE ESBELL** pela maneira extremamente correta com que conduziram suas atividades nesta CPI da Saúde.

Servidores disciplinados, responsáveis e zelosos na execução dos deveres inerentes a sua profissão, souberam nas mais diversas ocasiões e circunstâncias darem mostras da sólida formação técnico-profissional que possuem, ao executarem com eficácia, eficiência e desembaraço os muitos trabalhos que lhe foram confiados, como repórteres e cinegrafistas durante os trabalhos desta CPI, fato que corrobora sua condição de exemplos a serem seguidos por seus pares.

Imprescindível também é ressaltar e enaltecer as virtudes e características inerentes as pessoas destes servidores, dentre as quais, podemos destacar de cada uma, sua educação, amor a verdade, responsabilidade e apurados sensos de profissionalismo e de cumprimento do dever. Importante é também fazer menção à sua simplicidade e carisma, traços característicos que contribuíram para que, no decorrer de suas jornadas profissional, se tornassem pessoas queridas por todos, tendo conquistado o respeito e a amizade daqueles com que trabalharam.

Assim sendo, nesta oportunidade, meus sinceros agradecimentos pela valiosa colaboração prestadas que foram importantíssimas para a conclusão dos trabalhos desta CPI DA SAÚDE da Assembleia Legislativa de Roraima. Votos de profícuo sucesso profissional no seu novo local de trabalho, de muitas realizações em suas vidas pessoais e de felicidades junto aos seus.

Boa Vista – RR, RR, 30 de novembro de 2021.

CORONEL CHAGAS
DEPUTADO ESTADUAL
PRESIDENTE DA CPI DA SAÚDE - ALERR

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
CRIADA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº041/2019, E ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES Nº044/2019 E Nº 021/2020.
REFERÊNCIA ELOGIOSA

É por dever de justiça e com grande satisfação que consigno esta referência elogiosa a Servidora **GIZELDA PINHEIRO BARROS**, pela maneira extremamente correta com que conduziu suas atividades como Diretora de Assistência às Comissões, nesta CPI da Saúde.

Servidora séria, disciplinada, responsável e zelosa na execução dos deveres inerentes a sua profissão, soube nas mais diversas ocasiões e circunstâncias, dar mostras da sólida formação técnico-profissional que possui, ao executar com eficácia, eficiência e desembaraço os muitos trabalhos que lhe foram confiados na coordenação das atividades e no suporte técnico e operacional dos trabalhos da CPI da Saúde, fato que corrobora sua condição de exemplo a ser seguido por seus pares.

Imprescindível também é ressaltar e enaltecer as virtudes e características inerentes à pessoa da Gizelda, dentre as quais, podemos destacar sua educação, amor a verdade, responsabilidade e apurados sensos de profissionalismo e de cumprimento do dever. Importante é também fazer menção à sua simplicidade e carisma, traços característicos que contribuíram para que, no decorrer de sua jornada profissional, se tornasse uma pessoa querida por todos, tendo conquistado o respeito, a amizade e a admiração daqueles com que trabalhou.

Assim sendo, nesta oportunidade, meus sinceros agradecimentos pela valiosa colaboração prestada que foram importantíssimas para a conclusão dos trabalhos desta CPI DA SAÚDE da Assembleia Legislativa de Roraima. Votos de profícuo sucesso profissional e de muitas realizações em sua vida pessoal e de felicidades junto aos seus.

Boa Vista – RR, 30 de novembro de 2021.

CO**RONEL CHAGAS**
DEPUTADO ESTADUAL
PRESIDENTE DA CPI DA SAÚDE - ALERR

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
CRIADA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº041/2019, E ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES Nº044/2019 E Nº 021/2020.
REFERÊNCIA ELOGIOSA

É por dever de justiça e com grande satisfação que consigno esta referência elogiosa ao Servidor **HENRIQUE CÉZAR PINHEIRO DO NASCIMENTO**, pela maneira extremamente correta com que conduziu suas atividades como secretário, nesta CPI da Saúde.

Servidor sério, disciplinado, responsável e zeloso na execução dos deveres inerentes a sua profissão, soube nas mais diversas ocasiões e circunstâncias, dar mostras da sólida formação técnico-profissional que possui, ao executar com eficácia, eficiência e desembaraço os muitos trabalhos que lhe foram confiados, fato que corrobora sua condição de exemplo a ser seguido por seus pares.

Imprescindível também é ressaltar e enaltecer as virtudes e características inerentes à pessoa da Henrique, dentre as quais, podemos destacar sua fina educação, firmeza de caráter, amor a verdade, responsabilidade e apurado senso de profissionalismo e de cumprimento do dever. Importante é também fazer menção à sua simplicidade, humildade e carisma, traços característicos que contribuíram para que, no decorrer de sua jornada profissional, se tornasse uma pessoa querida por todos, tendo conquistado o respeito, a amizade e a admiração daqueles com que trabalhou.

Assim sendo, nesta oportunidade, meus sinceros agradecimentos pela valiosa colaboração prestada e pela contribuição para o engrandecimento do nome e da imagem da Comissão Parlamentar de Inquérito, CPI DA SAÚDE da Assembleia Legislativa de Roraima. Votos de profícuo sucesso profissional e de muitas realizações em sua vida pessoal e de felicidades junto aos seus.

Boa Vista – RR, 30 de novembro de 2021.

CO**RONEL CHAGAS**
DEPUTADO ESTADUAL
PRESIDENTE DA CPI DA SAÚDE - ALERR

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
CRIADA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº041/2019, E ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES Nº044/2019 E Nº 021/2020.
REFERÊNCIA ELOGIOSA

É por dever de justiça e com grande satisfação que consigno esta referência elogiosa aos Operadores de Som **JAIRON FERREIRA BARBOSA E ANTONIO CARNEIRO DA COSTA** pela maneira extremamente correta com que conduziram suas atividades na operação da mesa de áudio durante os depoimentos que foram determinantes para a conclusão dos trabalhos nesta CPI da Saúde.

Servidores disciplinados, responsáveis e zelosos na execução dos deveres inerentes a sua profissão, souberam nas mais diversas ocasiões e circunstâncias darem mostras da sólida formação técnico-profissional que possuem, ao executarem com eficácia, eficiência e desembaraço os muitos trabalhos que lhe foram confiados, respondendo pela nitidez e qualidade do som durante os depoimentos fato que corrobora sua condição de exemplos a serem seguidos por seus pares.

Imprescindível também é ressaltar e enaltecer as virtudes e características inerentes as pessoas de Jairon e Tony dentre as quais, podemos destacar de cada um, sua educação, amor a verdade, responsabilidade e apurados sensos de profissionalismo e de cumprimento do dever. Importante é também fazer menção à sua simplicidade e carisma, traços característicos que contribuíram para que, no decorrer de suas jornadas profissional, se tornassem pessoas queridas por todos, tendo conquistado o respeito e a amizade daqueles com que trabalharam.

Assim sendo, nesta oportunidade, meus sinceros agradecimentos pela valiosa colaboração prestadas que foram importantíssimas para a conclusão dos trabalhos desta CPI DA SAÚDE da Assembleia Legislativa de Roraima. Votos de profícuo sucesso profissional no seu novo local de trabalho, de muitas realizações em suas vidas pessoais e de felicidades junto aos seus.

Boa Vista – RR, RR, 30 de novembro de 2021.

CORONEL CHAGAS
DEPUTADO ESTADUAL
PRESIDENTE DA CPI DA SAÚDE - ALERR

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CRIADA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº041/2019, E ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES Nº044/2019 E Nº 021/2020.

REFERÊNCIA ELOGIOSA

É por dever de justiça e com grande satisfação que consigno esta referência elogiosa ao Superintendente Legislativo da ALE, **JARDEL SOUZA SILVA**, pela maneira extremamente correta com que apoiou as atividades desta CPI da Saúde.

Servidor sério, responsável e zeloso na execução dos deveres inerentes a sua profissão, soube nas mais diversas ocasiões e circunstâncias, dar mostras da sólida formação técnico-profissional que possui, ao executar com eficácia, eficiência e desembaraço os muitos trabalhos que lhe foram confiados na coordenação das atividades e no suporte técnico e operacional dos trabalhos da CPI da Saúde, fato que corrobora sua condição de exemplo a ser seguido por seus pares.

Imprescindível também é ressaltar e enaltecer as virtudes e características inerentes à pessoa do Jardel, dentre as quais, podemos destacar sua educação, amor a verdade, responsabilidade e apurados sensos de profissionalismo e de cumprimento do dever. Importante é também fazer menção à sua simplicidade e carisma, traços característicos que contribuíram para que, no decorrer de sua jornada profissional, se tornasse uma pessoa querida por todos, tendo conquistado o respeito, a amizade e a admiração daqueles com que trabalhou.

Assim sendo, nesta oportunidade, meus sinceros agradecimentos pela valiosa colaboração prestada que foram importantíssimas para a conclusão dos trabalhos desta CPI DA SAÚDE da Assembleia Legislativa de Roraima. Votos de profícuo sucesso profissional e de muitas realizações em sua vida pessoal e de felicidades junto aos seus.

Boa Vista – RR, 30 de novembro de 2021.

CORONEL CHAGAS
DEPUTADO ESTADUAL
PRESIDENTE DA CPI DA SAÚDE - ALERR

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CRIADA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº041/2019, E ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES Nº044/2019 E Nº 021/2020.

REFERÊNCIA ELOGIOSA

É por dever de justiça e com grande satisfação que consigno esta referência elogiosa a Servidora **JOSIANE SALETE DAUBERMANN**, pela maneira extremamente correta com que conduziu suas atividades como secretária, nesta CPI da Saúde.

Servidora séria, disciplinada, responsável e zelosa na execução dos deveres inerentes a sua profissão, soube nas mais diversas ocasiões e circunstâncias, dar mostras da sólida formação técnico-profissional que possui, ao executar com eficácia, eficiência e desembaraço os muitos trabalhos que lhe foram confiados na organização da documentação e no sigilo das informações fato que corrobora sua condição de exemplo a ser seguido por seus pares.

Imprescindível também é ressaltar e enaltecer as virtudes e características inerentes à pessoa da Josiane, dentre as quais, podemos destacar sua fina educação, firmeza de caráter, amor a verdade, responsabilidade e apurados sensos de profissionalismo e de cumprimento do dever. Importante é também fazer menção à sua simplicidade, humildade e carisma, traços característicos que contribuíram para que, no decorrer de sua jornada profissional, se tornasse uma pessoa querida por todos, tendo conquistado o respeito, a amizade e a admiração daqueles com que trabalhou.

Assim sendo, nesta oportunidade, meus sinceros agradecimentos pela valiosa colaboração prestada que foram importantíssimas para a conclusão dos trabalhos desta CPI DA SAÚDE da Assembleia Legislativa de Roraima. Votos de profícuo sucesso profissional e de muitas realizações em sua vida pessoal e de felicidades junto aos seus.

Boa Vista – RR, 30 de novembro de 2021.

CO**RONEL CHAGAS**
DEPUTADO ESTADUAL
PRESIDENTE DA CPI DA SAÚDE – ALERR

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CRIADA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº041/2019, E ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES Nº044/2019 E Nº 021/2020.

REFERÊNCIA ELOGIOSA

É por dever de justiça e com grande satisfação que consigno esta referência elogiosa a Servidora **MIRELE SALVADORI**, pela maneira extremamente correta com que conduziu suas atividades como Gerente de Assistência às Comissões, nesta CPI da Saúde.

Servidora séria, disciplinada, responsável e zelosa na execução dos deveres inerentes a sua profissão, soube nas mais diversas ocasiões e circunstâncias, dar mostras da sólida formação técnico-profissional que possui, ao executar com eficácia, eficiência e desembaraço os muitos trabalhos que lhe foram confiados na coordenação das atividades e no suporte técnico e operacional dos trabalhos da CPI da Saúde, fato que corrobora sua condição de exemplo a ser seguido por seus pares.

Imprescindível também é ressaltar e enaltecer as virtudes e características inerentes à pessoa da Mirele, dentre as quais, podemos destacar sua educação, amor a verdade, responsabilidade e apurados sensos de profissionalismo e de cumprimento do dever. Importante é também fazer menção à sua simplicidade e carisma, traços característicos que contribuíram para que, no decorrer de sua jornada profissional, se tornasse uma pessoa querida por todos, tendo conquistado o respeito, a amizade e a admiração daqueles com que trabalhou.

Assim sendo, nesta oportunidade, meus sinceros agradecimentos pela valiosa colaboração prestada que foram importantíssimas para a conclusão dos trabalhos desta CPI DA SAÚDE da Assembleia Legislativa de Roraima. Votos de profícuo sucesso profissional e de muitas realizações em sua vida pessoal e de felicidades junto aos seus.

Boa Vista – RR, 30 de novembro de 2021.

CORONEL CHAGAS
DEPUTADO ESTADUAL
PRESIDENTE DA CPI DA SAÚDE - ALERR

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CRIADA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº041/2019, E ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES Nº044/2019 E Nº 021/2020.

REFERÊNCIA ELOGIOSA

É por dever de justiça e com grande satisfação que consigno esta referência elogiosa ao Servidor **OTHON MATOS LUZ FILHO** pela maneira extremamente correta com que conduziu suas atividades como secretário do Painel, Zoom e Informática, nesta CPI da Saúde.

Servidor sério, disciplinado, responsável e zeloso na execução dos deveres inerentes a sua profissão, soube nas mais diversas ocasiões e circunstâncias, dar mostras da sólida formação técnico-profissional que possui, ao executar com eficácia, eficiência e desembaraço os muitos trabalhos que lhe foram confiados, fato que corrobora sua condição de exemplo a ser seguido por seus pares.

Imprescindível também é ressaltar e enaltecer as virtudes e características inerentes à pessoa da Othon, dentre as quais, podemos destacar sua fina educação, firmeza de caráter, amor a verdade, responsabilidade e apurado senso de profissionalismo e de cumprimento do dever. Importante é também fazer menção à sua simplicidade, humildade e carisma, traços característicos que contribuíram para que, no decorrer de sua jornada profissional, se tornasse uma pessoa querida por todos, tendo conquistado o respeito, a amizade e a admiração daqueles com que trabalhou.

Assim sendo, nesta oportunidade, meus sinceros agradecimentos pela valiosa colaboração prestada e pela contribuição para o engrandecimento do nome e da imagem da Comissão Parlamentar de Inquérito, CPI DA SAÚDE da Assembleia Legislativa de Roraima. Votos de profícuo sucesso profissional e de muitas realizações em sua vida pessoal e de felicidades junto aos seus.

Boa Vista – RR, 30 de novembro de 2021.

CORONEL CHAGAS
DEPUTADO ESTADUAL
PRESIDENTE DA CPI DA SAÚDE - ALERR

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CRIADA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº041/2019, E ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES Nº044/2019 E Nº 021/2020.

REFERÊNCIA ELOGIOSA

É por dever de justiça e com grande satisfação que consigno esta referência elogiosa aos agentes da Polícia Civil de Roraima **CLÁUDIO DA SILVA BRANDÃO E FÁBIO DA SILVA NOGUEIRA** pela maneira extremamente correta com que conduziram suas atividades na análise técnica dos autos sigilosos, referentes a quebra dos sigilos fiscais, telefônicos e bancários de 10 pessoas físicas e jurídicas, determinantes para

a conclusão dos trabalhos nesta CPI da Saúde.

Servidores disciplinados, responsáveis e zelosos na execução dos deveres inerentes a sua profissão, souberam nas mais diversas ocasiões e circunstâncias darem mostras da sólida formação técnico-profissional que possuem, ao executarem com eficácia, eficiência e desembaraço os muitos trabalhos que lhe foram confiados, fato que corrobora sua condição de exemplos a serem seguidos por seus pares.

Imprescindível também é ressaltar e enaltecer as virtudes e características inerentes as pessoas de Brandão e Fábio, dentre as quais, podemos destacar de cada um, sua educação, amor a verdade, responsabilidade e apurados sensos de profissionalismo e de cumprimento do dever. Importante é também fazer menção à sua simplicidade e carisma, traços característicos que contribuíram para que, no decorrer de suas jornadas profissional, se tornassem pessoas queridas por todos, tendo conquistado o respeito e a amizade daqueles com que trabalharam.

Assim sendo, nesta oportunidade, meus sinceros agradecimentos pela valiosa colaboração prestadas que foram importantíssimas para a conclusão dos trabalhos desta CPI DA SAÚDE da Assembleia Legislativa de Roraima. Votos de profícuo sucesso profissional no seu novo local de trabalho, de muitas realizações em suas vidas pessoais e de felicidades junto aos seus.

Boa Vista – RR, RR, 30 de novembro de 2021.

CORONEL CHAGAS
DEPUTADO ESTADUAL
PRESIDENTE DA CPI DA SAÚDE - ALERR

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
CRIADA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº041/2019, E
ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES Nº044/2019 E Nº 021/2020.
REFERÊNCIA ELOGIOSA

É por dever de justiça e com grande satisfação que consigno esta referência elogiosa a Servidora **SALETE SOARES DE SOUZA**, pela maneira extremamente correta com que conduziu suas atividades na Taquigrafia, nesta CPI da Saúde.

Servidora séria, disciplinada, responsável e zelosa na execução dos deveres inerentes a sua profissão, soube nas mais diversas ocasiões e circunstâncias, dar mostras da sólida formação técnico-profissional que possui, ao executar com eficácia, eficiência e desembaraço os muitos trabalhos que lhe foram confiados no registro taquigráfico, revisão e redação final dos depoimentos da CPI da Saúde, fato que corrobora sua condição de exemplo a ser seguido por seus pares.

Imprescindível também é ressaltar e enaltecer as virtudes e características inerentes à pessoa da Salete, dentre as quais, podemos destacar sua educação, amor a verdade, responsabilidade e apurados sensos de profissionalismo e de cumprimento do dever. Importante é também fazer menção à sua simplicidade e carisma, traços característicos que contribuíram para que, no decorrer de sua jornada profissional, se tornasse uma pessoa querida por todos, tendo conquistado o respeito, a amizade e a admiração daqueles com que trabalhou.

Assim sendo, nesta oportunidade, meus sinceros agradecimentos pela valiosa colaboração prestada que foram importantíssimas para a conclusão dos trabalhos desta CPI DA SAÚDE da Assembleia Legislativa de Roraima. Votos de profícuo sucesso profissional e de muitas realizações em sua vida pessoal e de felicidades junto aos seus.

Boa Vista – RR, 30 de novembro de 2021.

CO**RONEL CHAGAS**
DEPUTADO ESTADUAL
PRESIDENTE DA CPI DA SAÚDE - ALERR

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
CRIADA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº041/2019, E
ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES Nº044/2019 E Nº 021/2020.
REFERÊNCIA ELOGIOSA

É por dever de justiça e com grande satisfação que consigno esta referência elogiosa ao **Dr. SERGIO MATEUS,** Servidor do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, cargo efetivo de Procurador. pela maneira extremamente correta com que conduziu suas atividades, nesta CPI da Saúde.

Servidor sério, responsável e zeloso na execução dos deveres inerentes a sua profissão, soube nas mais diversas ocasiões e circunstâncias dar mostras da sólida formação técnico-profissional que possui, ao executar com eficácia, eficiência e desembaraço os muitos trabalhos que lhe foram confiados no acompanhamento dos assuntos de natureza jurídica e legal dos atos desta CPI, como também, ter sido o autor da Petição junto ao STF da quebra do sigilo bancário e telefônico de sete empresas e três pessoas investigadas por irregularidades na Secretaria Estadual de Saúde – SESAU, obtendo decisão favorável da Suprema Corte, fato que corrobora seu alto preparo técnico-profissional.

Imprescindível também é ressaltar e enaltecer as virtudes e características inerentes a pessoa do Dr. Sergio dentre as quais, podemos destacar, sua educação, amor a verdade, responsabilidade e apurados sensos de profissionalismo e de cumprimento do dever. Importante é também fazer menção à sua simplicidade e carisma, traços característicos que contribuíram para que, no decorrer de sua jornada profissional, se tornasse uma pessoa querida por todos, tendo conquistado o respeito e a amizade daqueles com que trabalhou.

Assim sendo, nesta oportunidade, meus sinceros agradecimentos pela valiosa colaboração prestadas que foram importantíssimas para a conclusão dos trabalhos desta CPI DA SAÚDE da Assembleia Legislativa de Roraima. Votos de profícuo sucesso profissional, de muitas realizações em sua vida pessoal e de felicidades junto aos seus.

Boa Vista – RR, 30 de novembro de 2021.

CORONEL CHAGAS
DEPUTADO ESTADUAL
PRESIDENTE DA CPI DA SAÚDE - ALERR

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
CRIADA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº041/2019, E
ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES Nº044/2019 E Nº 021/2020.
REFERÊNCIA ELOGIOSA

É por dever de justiça e com grande satisfação que consigno esta referência elogiosa a Superintendente de Comunicação da Assembleia Legislativa de Roraima **SONIA LÚCIA NUNES PINTO**, pelo apoio na divulgação das atividades desta CPI da Saúde.

Imprescindível também é ressaltar que como Superintendente de Comunicação designou as equipes de jornalismo, fotógrafos, repórteres e cinegrafistas na cobertura de todos os eventos da CPI. Dessa forma contribuiu para levar a sociedade roraimense todas as informações sobre os trabalhos de investigação realizados pela ALE/RR, através da CPI da Saúde.

Assim sendo, nesta oportunidade, meus sinceros agradecimentos pela valiosa colaboração prestada que foram importantíssimas para a conclusão dos trabalhos desta CPI DA SAÚDE da Assembleia Legislativa de Roraima. Votos de profícuo sucesso profissional e de muitas realizações em sua vida pessoal e de felicidades junto aos seus.

Boa Vista – RR, 30 de novembro de 2021.

CO**RONEL CHAGAS**
DEPUTADO ESTADUAL
PRESIDENTE DA CPI DA SAÚDE - ALERR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: **714/ALE/2021**
CONTRATO Nº **044/ALE/2021**
MODALIDADE: **Adesão Tipo Carona à Ata de Registro de Preços do Pregão (SRP) nº 009/2021, da Prefeitura Municipal de Pacaraima.**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍTISCO CULTURAL DE GRANDE PORTE, PARA ATENDER TODA A DEMANDA DESTA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA – ALE/RR.**
CONTRATANTE: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**
CNPJ Nº **34.808.220/0001-68**
CONTRATADA: **ECOART ESTRUTURA E PRODUÇÃO LTDA**
CNPJ Nº: **11.781.576/0001-50**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Lei** Nº 8.666/19**93 e suas alterações posteriores.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **01.031.0001.2011 / 101 / 33.90.39-92**
DATA DA ASSINATURA: **20/12/2021**
VIGÊNCIA: **20/12/2021 até 20/12/2022**
VALOR TOTAL: **R$ 179.278,28 (Cento e setenta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos)**
PELA CONTRATANTE: **RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE MESQUITA**
PELA CONTRATADA: **JORCENÊS BATALHA MARINHO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº **343/2021**
CONTRATO Nº **045/2021**
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CABOS DE FORÇA, AP UBIQUITI UNIFI E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE VISAM ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA – ALE/RR.**
CONTRATANTE: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**
CNPJ Nº **34.808.220/0001-68**
CONTRATADA: **M. A. N. DE ANDRADE - ME**
CNPJ Nº: **23.623.647/0001-75**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **LEI 10.520/2002 E LEI 8.666/93 e suas alterações posteriores.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **01.031.0001.2011 / 101 / 44.90.52-03**
DATA DA ASSINATURA: **22/12/2021**
VIGÊNCIA: **22/12/2021 até 31/12/2021**
VALOR TOTAL: **R$ 47.499,90 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**
PELA CONTRATANTE: **RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE MESQUITA**
PELA CONTRATADA: **MOZART AUGUSTO NUNES DE ANDRADE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº **608/2021**
CONTRATO Nº **046/2021**
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021.**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO (NOTEBOOK, CELULAR, MOCHILA E FONE DE OUVIDO), EXCLUSIVAMENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONCURSO DE REDAÇÃO, PROMOVIDO PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA (ALE-RR), EM COMEMORAÇÃO AOS 30 (TRINTA) ANOS DE CRIAÇÃO DESTA CASA DE LEIS E DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE RORAIMA.**
CONTRATANTE: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**
CNPJ Nº **34.808.220/0001-68**
CONTRATADA: **M. N. O. GOMES DA SILVA - EPP**
CNPJ Nº: **03.576.946/0001-99**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **LEI 10.520/2002 E LEI 8.666/93 e suas alterações posteriores.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **01.031.0001.2011 / 101 / 33.90.31-99**
DATA DA ASSINATURA: **22/12/2021**
VIGÊNCIA: **22/12/2021 até 31/12/2021**
VALOR TOTAL: **R$ 34.510,00 (Trinta e quatro mil, quinhentos e dez reais)**
PELA CONTRATANTE: **RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE MESQUITA**
PELA CONTRATADA: **MARIA NOPELIA DE OLIVEIRA GOMES DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº **343/2021**
CONTRATO Nº **047/2021**
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CABOS DE FORÇA, AP UBIQUITI UNIFI E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE VISAM ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA – ALE/RR.**
CONTRATANTE: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**
CNPJ Nº **34.808.220/0001-68**
CONTRATADA: **INFORR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**
CNPJ Nº: **21.648.941/0001-06**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **LEI 10.520/2002 E LEI 8.666/93 e suas alterações posteriores.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **01.031.0001.2011 / 101 / 33.90.39-99**
DATA DA ASSINATURA: **22/12/2021**
VIGÊNCIA: **22/12/2021 até 31/12/2021**
VALOR TOTAL: **R$ 25.789,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais)**
PELA CONTRATANTE: **RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE MESQUITA**
PELA CONTRATADA: **RUANDSON DE SOUZA ALVES**

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RESOLUÇÃO Nº 9416/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a partir de **16/12/2021** o usufruto das férias do (a) servidor (a) KALISSA RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 24449, programada para o período de 15/12/2021 a 13/01/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021, por necessidade da Administração, conforme Requerimento nº 1260/2021.

Art. 2º Os 29 dias restantes das férias interrompidas, serão usufruídas em no período de 05/01/2022 a 02/02/2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a contar de 16/12/2021.

Palácio Antônio Martins, 22 de dezembro de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

